

EMENTA: Abre às diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.262.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS SESSENTA E DOIS MIL REAIS), e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.499, de 29 de dezembro de 1999, **D E C R E T A** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Administração (SMA), à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais (SEMAPE), Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.262.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL REAIS), a fim de reforçar as dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMA	GS	07.01.03070212.020	3.1.3.2.00	70.000,00
SMF	GS	08.01.03070212.027	3.1.3.2.00	88.000,00
SME	GS	09.01.08421882.034	3.1.2.0.00	7.000,00
SME	GS	09.01.08421882.034	3.1.3.2.00	100.000,00
SMSP	DVEP	11.03.03070212.066	3.1.2.0.00	80.000,00
SMSP	DVEP	11.03.03070212.066	3.1.3.2.00	15.000,00
SMO	GS	12.01.03070212.068	3.1.3.2.00	5.000,00
SMO	DLU	12.02.10603252.069	3.1.2.0.00	17.000,00
SMO	DDUD	12.03.13764481.033	4.1.1.0.00	160.000,00
SMO	DPAP	12.04.03070212.073	3.1.3.2.00	90.000,00
SMS	CAS	13.02.13754282.077	3.1.3.2.03	200.000,00
SMS	CSF	13.06.13754282.082	3.1.2.0.03	1.400.000,00
SEMAPE	CCPA	18.03.10603282.112	3.1.3.2.00	30.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMS	CAS	13.02.13754282.077	3.1.2.0.03	1.600.000,00
SMS	CAS	13.02.13754282.077	3.1.3.2.00	600.000,00
SMAS	GS	16.01.15810212.091	3.1.3.2.00	20.000,00
SMAS	GS	16.01.15814862.092	3.2.3.1.00	12.000,00
SMTHC	CPE	17.02.10573161.054	4.1.2.0.00	10.000,00

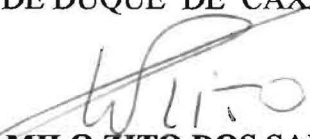


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMTHC	CPE	17.02.14781101.056	4.1.2.0.00	10.000,00
SMTHC	CPE	17.02.10070212.103	3.1.2.0.00	5.000,00
SMTHC	CPE	17.02.10070212.103	3.1.3.2.00	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 21 de setembro de 2000.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal